



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URAÍ

CNPJ 75.424.507/0001-71

www.urai.pr.gov.br

PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE URAÍ - PR, através do Prefeito Municipal Ângelo Tarantini Filho e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo designada através da Portaria 38/2023 com fulcro na Lei Federal 11.788/2008 e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo para provimento de vagas em estágio, a qual se regerá pelas instruções Especiais contidas neste edital. O presente edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no item 3, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer vínculo empregatício.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários.
- 1.2 O Processo Seletivo para Estagiários destina-se à contratação estudantes dos níveis: Médio, Técnico e Superior para estágio; em ordem de classificação final deste Processo Seletivo e de acordo com as necessidades do Município de Uraí.
- 1.3 O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas Instituições de Ensino, a oportunidade de **realização de estágio não obrigatório**, observando a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando o aprendizado e à contemplação da formação acadêmica.
- 1.4 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Uraí.
- 1.5 O prazo de validade do processo seletivo será de 01(um) ano, contando a partir da data de homologação do resultado final, sendo este prazo prorrogável por igual período.
- 1.6 **A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá a validade de no MÍNIMO 01 (UM) ano** e será emitido conforme declaração de matrícula atualizada, que deverá constar o período letivo, podendo ser prorrogado no máximo por até 1 (um) ano.
- 1.7 A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso sendo compatível com as atividades escolares e observada a carga horária legal (de no mínimo 20 horas/semanais e no máximo 30 horas/semanais). Caso o candidato convocado não tenha disponibilidade de estágio no período e horário solicitado, será dispensado do estágio, sendo feita nova convocação de candidato subsequente.

f

+



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URAÍ

CNPJ 75.424.507/0001-71

www.urai.pr.gov.br

1.8 Ocorrerá o desligamento do estagiário quando ocorrer algumas das hipóteses abaixo descritas:

- I. Por reprovação do estudante;
- II. Pela não comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento;
- III. Pela transferência do estagiário para outro curso;
- IV. Pela conclusão, trancamento ou abandono de curso;
- V. Pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;
- VI. Pelo não cumprimento das normas municipais que regem o estágio;

1.9 Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos, **no momento da inscrição**:

- a) Estar matriculado e ter frequência na Rede de Ensino Público ou Privado, a partir do primeiro semestre ou de acordo com a regulamentação própria da Instituição de Ensino;
- b) Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos;
- c) Ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio.
- d) Estar cursando entre o **primeiro e o penúltimo** semestre do curso.
- e) Em curso reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação) e liberado pela Instituição de Ensino para desenvolver atividades do Estágio Não-Obrigatório;
- f) O horário de estágio deverá ser diferente do horário de estudo, de maneira que não coincidam;
- g) Ter cadastro ativo e atualizado junto ao CIEE/PR(www.cieepr.org.br);
- h) Não ter sido estagiário do Município pelo período de 2 (dois) anos completos, independentemente do nível de escolaridade.
- i) Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição por CPF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URAÍ

CNPJ 75.424.507/0001-71

www.urai.pr.gov.br

3. DAS ÁREAS E REQUISITOS

ENSINO MÉDIO	
ÁREA	REQUISITO BÁSICO
Ensino Médio	Estar cursando Ensino Médio Regular ou EJA
Ensino Médio	Estar cursando Ensino Médio com Formação de Docentes/Magistério
ENSINO – TÉCNICO / PÓS-MÉDIO	
ÁREA	REQUISITO BÁSICO
Técnico Administrativo	Estar cursando Técnico em Administração
Técnico em Enfermagem	Estar cursando Técnico em Enfermagem
ENSINO SUPERIOR	
ÁREA	REQUISITO BÁSICO
Administração	Estar cursando Bacharelado em Administração, Tecnológico em Gestão Pública ou Tecnologia em Gestão Financeira
Arquitetura	Estar cursando Bacharelado em Arquitetura
Contabilidade	Estar curando Bacharelado em Ciências Contábeis
Direito	Estar cursando Bacharelado em Direito
Economia	Estar cursando Bacharelo em Economia
Educação Física	Estar cursando Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física
Enfermagem	Estar cursando Bacharelado em Enfermagem
Engenharia Civil	Estar cursando Bacharelado em Engenharia Civil
Farmácia	Estar cursando Bacharelado em Farmácia
Letras	Estar cursando licenciatura em Letras.
Pedagogia	Estar cursando Licenciatura em Pedagogia ou Segunda Licenciatura em Pedagogia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URAÍ

CNPJ 75.424.507/0001-71

www.urai.pr.gov.br

Assistência Social	Estar cursando Serviço Social.
--------------------	--------------------------------

3.1 Os candidatos aprovados e classificados permanecerão no Cadastro Reserva e serão convocados conforme necessidade do Município, no Órgão Oficial do Município (www.urai.pr.gov.br), e no site do CIEE/PR, na área do processo seletivo, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

4.1 À pessoa deficiente é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas.

4.2 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição no ato da inscrição, não poderá posteriormente apresentar recurso em favor de sua situação.

4.3 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifestará ciência e concordância quanto a divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, por ser pessoa com deficiência, dentre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de Estágio. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.4 A primeira pessoa com deficiência classificada no processo seletivo será convocada para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto as demais classificadas serão convocadas para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.5 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.cieepr.org.br.

4.6 A pessoa com deficiência participará do PSE em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a prova e aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas e demais regramentos de acordo com o previsto no presente Edital.

4.7 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URAÍ

CNPJ 75.424.507/0001-71

www.urai.pr.gov.br

- a) São consideradas pessoas com deficiência ainda, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”: deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes, conforme Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.8 O candidato deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico com as informações e exigências descritas neste Edital, de forma legível, no ato da contratação, sob pena de ser considerado inapto.

4.9 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

4.10 No ato de contratação ou a qualquer tempo posterior à contratação do candidato, poderá o Município realizar perícia médica a fim de avaliar as condições físicas e de saúde do candidato deficiente, bem como, os documentos e laudos médicos apresentados pelo candidato.

4.11 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

4.12 Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

4.13 Não haverá devolução do laudo médico apresentado.

✕

↓



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URAÍ

CNPJ 75.424.507/0001-71

www.urai.pr.gov.br

- 4.14** Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, o candidato será excluído do certame.
- 4.15** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de contratação ao cargo.
- 4.16** O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não identificada após realização de perícia médica, terá seu contrato de estágio rescindido, nos termos da legislação e decretos vigentes.
- 4.17** Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.
- 4.18** Quando o número de vagas reservadas aos estudantes deficientes resultar em fração, arredondar-se-á para número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
- 4.19** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
- 4.20** O candidato que no ato da inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5. DA BOLSA AUXÍLIO

- 5.1** O estagiário de ENSINO MÉDIO, FORMAÇÃO DE DOCENTES, PÓS-MÉDIO E ENSINO SUPERIOR receberá, durante o período em que estiver atuando no estágio, uma bolsa auxílio.

ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DISPONIBILIDADE	BOLSA AUXÍLIO
Ensino Médio	4 horas	20 horas	Manhã ou tarde	R\$ 340,00
Ensino Médio - Formação Docentes/ Magistério	4 horas	20 horas	Manhã ou tarde	R\$ 340,00
Pós-Médio	6 horas	30 horas	Manhã ou tarde	R\$ 540,00
Ensino Superior	6 horas	30 horas	Manhã ou tarde	R\$ 540,00

* Será pago de Vale Transporte o Valor de R\$ 40,00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URAÍ

CNPJ 75.424.507/0001-71

www.urai.pr.gov.br

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1** O candidato deverá verificar se todas as informações do seu cadastro estão corretas antes de iniciar a inscrição no processo seletivo. Caso precise atualizá-lo deverá acessar o portal do estudante no site do CIEE/PR, entrando com seu login e senha e anexando os documentos solicitados para esta atualização.
- 6.2** Para inclusão de novos cadastros ou atualização de cadastros já existentes serão necessários os seguintes documentos:
- a) RG, caso ainda não esteja anexado
 - b) CPF, caso ainda não esteja anexado;
 - c) **Declaração de Matrícula atualizada (1º semestre de 2023)**, caso não esteja anexada e sempre que alterar qualquer dado acadêmico.
- 6.3** O cadastro deverá ser realizado ou atualizado ANTES da inscrição, com prazo de até 48 horas para validação. Somente após a validação o estudante conseguirá se inscrever no processo.
- 6.4** Somente serão aceitas inscrições de candidatos que atendam ao contido no item 2 e que possuam cadastro junto ao CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná.
- 6.5** O candidato deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, via Internet, por meio do endereço eletrônico www.cieepr.org.br (na aba “ESTUDANTES”, “PROCESSO SELETIVO ESPECIAL – ESTÁGIO”, “PREFEITURA MUNICIPAL URAÍ – EDITAL 001/2023”), a partir do dia 09 de fevereiro de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 02 de março de 2023.
- 6.6** Possuir cadastro no sistema do CIEE/PR não gera, automaticamente, a inscrição no processo seletivo.
- 6.7** A inscrição para o Processo Seletivo para estagiários, regida pelo presente edital, não terá nenhum custo para o candidato.
- 6.8** No momento da inscrição, caso apareça a informação de “incompatibilidade no cadastro”, ou algum outro problema, o estudante deverá se reportar ao CIEE/PR através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br, até as 16h00 do último dia de inscrição (02/03/2023).
- 6.9** Após a inscrição os candidatos deverão fazer o download de seu COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO e conferir as informações que constam neste documento. Para baixa-lo deverão acessar o Portal do Estudante com seu login e senha e na área “PROCESSOS ESPECIAIS” localizar “MEUS PROCESSOS”.

✕

↓



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URAÍ

CNPJ 75.424.507/0001-71

www.urai.pr.gov.br

- 6.10** Após o prazo estipulado para o fim das inscrições, caso o estudante precise fazer alguma **correção ou alteração nos dados pessoais da inscrição** deverá solicitá-la através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br **até as 12h00 do dia 03/03/2023**.
- 6.11** Os contatos com o setor de Seleção Especial, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br devem, obrigatoriamente, conter as seguintes informações: O número do CPF do estudante ou candidato e o processo para o qual está solicitando atendimento, bem como a correção a ser feita.
- 6.12** Correções que causem divergência dos requisitos solicitados pelo Edital acarretarão na impossibilidade do candidato permanecer no processo seletivo, mesmo que verificadas a qualquer tempo da validade do Edital.
- 6.13** Efetivada a inscrição, não serão aceitas solicitações de correção de dados após a data informada no item 6.10. Sendo dever do candidato a leitura e compreensão deste edital, bem como a conferência dos dados inseridos na inscrição.
- 6.14** A realização da inscrição pressupõe que o candidato tem ciência e aceita que, no caso de aprovação, deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação.
- 6.15** Não serão fornecidas, em hipótese alguma, informações suplementares, além do constante no presente Edital, quer seja via telefone, e-mail, ou por qualquer outro meio.
- 6.16** A efetivação da inscrição no presente Processo Seletivo implica, desde então, à sujeição do candidato às prescrições deste regulamento.
- 6.17** Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o Edital e Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes.
- 6.18** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.19** As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Uraí, através de sua comissão, o direito de excluir do teste seletivo àquele que fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 6.20** A Prefeitura do Município de Uraí, através da Secretaria Municipal de Educação e o CIEE/PR, não se responsabilizam por inscrições com dados faltantes ou preenchidos incorretamente, sendo o preenchimento de total responsabilidade do estudante.
- 6.21** É vedada a inscrição via postal, via fax, via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstas neste Edital.
- 6.22** O Candidato **TRANS** (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL** e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá preencher esta informação no campo específico do cadastro e/ou ficha de inscrição do sistema do CIEE/PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URAÍ

CNPJ 75.424.507/0001-71

www.urai.pr.gov.br

- 6.23** Não serão aceitas outras formas de solicitação de **NOME SOCIAL**, tais como: via postal, telefone ou fax.
- 6.24** O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando o seu "**NOME CIVIL**" no campo "**NOME COMPLETO**", ficando ciente de que o "**NOME SOCIAL**" preenchido no Cadastro e /ou na inscrição será utilizado em toda comunicação pública deste processo.
- 6.25** A **homologação das inscrições**, será divulgada no Órgão Oficial do Município (www.urai.pr.gov.br) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), na área do processo seletivo, na data de **06/03/2022**.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1** A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, que será realizada de forma on-line, com data provável no dia **08 de março de 2022**, com duração de 120 minutos contado a partir do acesso, não será dada sob nenhuma circunstância tempo extra de prova.
- 7.2** O acesso ao ambiente de prova estará disponível apenas no dia **08 de março de 2023** no horário **das 14h30 às 14h59min**, não sendo dado sob nenhum aspecto tempo adicional para este acesso.
- 7.3** O estudante terá direito a apenas **1 (um) acesso à área da prova**;
- 7.4** O estudante inscrito no processo receberá o link com orientações para acesso à prova no endereço eletrônico que consta em seu comprovante de inscrição, nos seguintes dias e horários:
- No dia 07/03/2023 entre as 14h00 e 16h00 (envio do link de acesso e orientações);
 - No dia 08/03/2023 entre as 13h00 e 14h00 (envio do link de acesso, orientações, login e senha).
- 7.5** **ENVIO DE LINK e ACESSO À PROVA** são situações diferentes, o acesso estará liberado apenas como descrito no item 7.2
- 7.6** **É de total responsabilidade do candidato registrar corretamente o e-mail ou fazer a correção conforme o item 6.10 do Edital, sob pena de não conseguir acesso à prova.**
- 7.7** **O estudante deverá possuir seu próprio e-mail sendo vetado o uso de e-mails de terceiros. O contato de e-mail deverá ser individual e intransferível, sob o risco de não conseguir acesso à prova.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URAÍ

CNPJ 75.424.507/0001-71

www.urai.pr.gov.br

- 7.8** É de responsabilidade do estudante verificar no seu e-mail o recebimento do link (caixa de entrada, spam e lixo eletrônico). Bem como a conferência do e-mail cadastrado no comprovante de inscrição.
- 7.9** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
- 7.10** Orienta-se que o acesso seja feito no início do período permitido. Caso o estudante encontre alguma dificuldade deverá seguir os seguintes passos:
- Atualizar a página;
 - Reiniciar o computador.;
 - Enviar um *print* da tela relatando o problema para o e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br, até as 14h49 do dia 08 de março de 2023.
- 7.11** Não serão aceitos questionamentos de qualquer espécie com relação às questões da prova durante sua aplicação, sendo a interpretação da questão parte da avaliação.
- 7.12** Todas as ações do candidato no ambiente de prova serão gravadas automaticamente pelo sistema, no período em que o candidato estiver logado. Inclui-se nestas ações: as respostas dadas, alterações de respostas, saídas do sistema, entre outras.
- 7.13** O candidato que desejar anotar o gabarito da prova poderá fazê-lo em folha a parte.
- 7.14** Recomendações para a realização da prova:
- O candidato deverá escolher um local calmo, que lhe permita fazer a prova sem interrupções e distrações e com boa conexão de internet;
 - Acesse o ambiente de prova através de Notebooks e Desktops.** Não é recomendado realizar a prova por meios eletrônicos como Tablet's e celulares.
 - Garanta que seu computador esteja conectado a uma fonte de energia, a fim de que não tenha a prova interrompida por algum problema de bateria baixa;
 - Não é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Uraí ou do CIEE/PR, eventual instabilidade de acesso devido a alguma falha de conexão do candidato com a internet, bem como falta de energia elétrica, problemas com o servidor de e-mail do candidato, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
 - Não é permitido sair do ambiente da prova após o início da mesma. Ao iniciar a prova, o candidato deverá concluí-la em um único acesso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URAÍ

CNPJ 75.424.507/0001-71

www.urai.pr.gov.br

- f) É proibido qualquer meio de consulta durante a realização da prova e caso ocorra qualquer pesquisa em sites de busca o sistema poderá identificar e anular a prova com consequente exclusão do candidato do processo seletivo;
- g) Pop-ups e outras janelas são entendidos pelo sistema de prova como “saídas do sistema”, deixe-os desativados
- h) Se necessário, é permitido o uso de calculadora, desde que não seja a calculadora do computador. Reserve uma calculadora avulsa para o uso;
- i) Ao candidato será permitida a realização da prova somente na data e horário constante nos itens 7.1 e 7.2 deste Edital. Não será dada, sob nenhuma alegação, tempo extra ou ofertada nova data de prova;
- j) As respostas dadas pelo candidato são gravadas automaticamente pelo sistema, dentro do tempo da prova;

7.15 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) Não acessar a prova, seja qual for o motivo alegado;
- b) Descumprir as instruções contidas neste Edital;
- c) Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo Seletivo; e
- d) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova.

8. DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

8.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio de prova objetiva, será de caráter classificatório.

8.2 Cada questão da Prova terá o valor equivalente a 05 (cinco) pontos, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		
PROVAS	QUESTÕES	
Português	10	Leitura e interpretação de textos; Gramática e Ortografia (Divisão silábica, Encontro vocálico, Tonicidade, Acentuação e Pontuação); Figuras de linguagem.
Matemática	05	Operações básicas (Soma, divisão, multiplicação, adição); Medidas, razão e proporções; Porcentagem;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URAÍ

CNPJ 75.424.507/0001-71

www.urai.pr.gov.br

		Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; Equação 2º grau.
Conhecimento Gerais	05	Notícias e fatos recentes, nas áreas de economia, política, cidadania, ecologia, educação, saúde, esportes, informática e cidade.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

9.1 LÍNGUA PORTUGUESA

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo dicionário da língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

9.2 MATEMÁTICA

BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. Matemática. Vol. único. 2º Grau. S. Paulo: Ática, 1994.

FACCHINI. Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Saraiva, 1997.

SOUZA M. H. S. de.; Spinelli, W. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1996. Vol. 1 ao 3.

VERAS, L. L. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2001.

WASHINGTON, F. M. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2002.

ASSAF NETO, A. Matemática financeira e suas aplicações. São Paulo: Atlas, 1997.

9.3 CONHECIMENTOS GERAIS

<https://g1.globo.com/>

<https://www.urai.pr.gov.br>

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/urai/panorama>

<https://guiadoestudante.abril.com.br/>

<https://www.historiado brasil.net/>

<https://brasilecola.uol.com.br>

<https://brasil.un.org/pt-br>

<https://www.todamateria.com.br/>

✕
↓



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URAÍ

CNPJ 75.424.507/0001-71

www.urai.pr.gov.br

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 10.1** A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
- 10.2** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por área de atuação.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1** Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- Obtiver maior nota em Português.
 - Obtiver maior nota em Matemática.
 - Obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais.
 - Maior idade.

12. DIVULGAÇÃO DE GABARITOS, CADERNO DE QUESTÕES E ORIENTAÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 12.1** O **gabarito provisório** estará disponível no site do CIEE/PR, na área do processo no dia **09/03/2022**.
- 12.2** O candidato interessado poderá interpor recurso quanto ao mérito das questões apenas no dia **09/03/2022**.
- 12.3** O recurso deverá ser feito em formulário próprio, que estará disponível na área do processo seletivo. O requerimento deverá ser fundamentado e direcionado à Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br, que após análise das justificativas deliberará a respeito. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax, etc.
- 12.4** Havendo interposição de recurso para mais de uma questão; cada questão deverá estar em um formulário próprio. Mais de uma questão por formulário inviabilizará a aceitação e análise do recurso. O estudante deverá enviar em um único e-mail as interposições e justificativas.
- 12.5** **As orientações para o envio e preenchimento do formulário estarão disponíveis no site do CIEE/PR, no momento em que estiver liberada a interposição de recursos. O candidato deverá segui-las.**

↓

+



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URAÍ

CNPJ 75.424.507/0001-71

www.urai.pr.gov.br

- 12.6** Avaliados os recursos, e caso haja necessidade de alteração do gabarito, ele será divulgado no dia **17/03/2023**, no site do CIEE/PR na área do processo seletivo, como **gabarito definitivo**.
- 12.7** Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.8** Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes.
- 12.9** A **classificação provisória** será divulgada nos sites da prefeitura de Uraí e do CIEE/PR na possível data de **22/03/2023**.
- 12.10** O candidato interessado poderá interpor recurso, quanto a eventuais erros de correção da prova, lançamento de notas e ordem da classificação provisória na data de **22/03/2023**, por meio do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br. Não serão aceitos outros tipos de interposições que não estejam especificados neste item.
- 12.11** A interposição prevista no item anterior deverá ser devidamente justificada e direcionada a Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR.
- 12.12** Não serão aceitos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 12.13** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou revisão de resultado de recursos.

13. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 13.1** Encerrado todos os prazos para interposição e análise de recursos, o resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será homologado pela Administração Pública e a classificação final será divulgada e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e na internet, no endereço: www.urai.pr.gov.br, bem como no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), na data provável de **24/03/2023**.
- 13.2** A aprovação no teste seletivo não gera direito à convocação, esta obedecerá rigorosamente a ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos.

14. DA CONVOCAÇÃO

- 14.1** Dentro da necessidade do Município, os candidatos aprovados e classificados serão convocados pelo Site Oficial do Município (www.urai.pr.gov.br) ou imprensa local para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante Edital Convocatório, em data e local nele estabelecidos, para serem encaminhados aos locais de estágio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URAÍ

CNPJ 75.424.507/0001-71

www.urai.pr.gov.br

- 14.2** No ato da convocação, o candidato deverá apresentar comprovante de que está matriculado e frequentando os cursos relacionados, informando ao contratante o período que está cursando.
- 14.3** Os candidatos aprovados e não admitidos/convocados constituirão cadastro de reserva, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, a contar da data de publicação do resultado final.
- 14.4** O candidato aprovado terá um prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data estabelecida no Edital Convocatório para ser encaminhado ao local de estágio.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1** Concluído o Processo Seletivo para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados Termos de Compromisso de Estágio obedecendo-se a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de Uraí, por meio do CIEE/PR.
- 15.2** O candidato aprovado e classificado nesse Processo Seletivo para Estagiários de que trata este Edital, será contratado para a vaga de estágio na qual se inscreveu, desde que preencha todos os requisitos exigidos pela Instituição de Ensino conveniada com a empresa licitada para gerir contratos de estágio.
- 15.3** Nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação à Prefeitura Municipal de Uraí, os seguintes documentos:
- Cópia de RG,
 - Cópia do CPF,
 - Comprovante de Residência,
 - Declaração ou atestado de matrícula ORIGINAL da Unidade de Ensino expedido nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação de requisito.
 - Foto 3x4 recente
 - Laudo médico (original ou fotocópia autenticada), com letra legível emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data da realização da inscrição da inscrição, para candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência.
 - Os candidatos com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos deverão apresentar cópia da certidão negativa de antecedentes criminais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URAÍ

CNPJ 75.424.507/0001-71

www.urai.pr.gov.br

- 15.4** O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público e particular nas Instituições de Ensino conveniadas a empresa licitada para gerir contratos de estágio.
- 15.5** Só serão contratados estudantes que possam assinar Termo de Compromisso de Estágio no mínimo de 6 (seis) meses, conforme declaração de matrícula atualizada.

16. CRONOGRAMA

Publicação de Edital	08/02/2023
Período de Inscrição	09/02 a 02/03/2023
Correção de dados da inscrição	03/03/2023 até as 12h00
Homologação das Inscrições	06/03/2023
1º envio do link para acesso à prova	07/03/2023
2º envio do link para acesso à prova	08/03/2023
Realização das Provas	08/03/2023
Divulgação do Gabarito Provisório e Caderno de Questões	09/03/2023
Interposição de Recursos as questões da Prova Objetiva	09/03/2023
Divulgação do Gabarito Definitivo	17/03/2023
Classificação Provisória	22/03/2023
Interposição de Recursos quanto a Classificação Provisória	22/03/2023
Homologação da Classificação Final	24/03/2023
Início das Convocações	24/03/2023

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como eventuais aditamentos e instruções específicas referentes ao Processo Seletivo de Estagiários que sejam publicados no site do Município de Uraí e ou do CIEE/PR.
- 17.2** O candidato aprovado será convocado por meio de edital afixado no Quadro de Editais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal e na internet, no endereço www.urai.pr.gov.br, e terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de convocação, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para orientações quanto aos procedimentos e documentos necessários para a regularização do estágio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URAÍ

CNPJ 75.424.507/0001-71

www.urai.pr.gov.br

- 17.3** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, civil ou criminal.
- 17.4** A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso à vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência do Município de Uraí.
- 17.5** O não atendimento pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.
- 17.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de teste Seletivo de Estagiários Uraí/PR.

Uraí, 08 de fevereiro de 2023.

Ângelo Tarantini Filho

Prefeito Municipal

Daniella Cavalheiro Humeniuk

Presidente da Comissão